



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
Câmara Municipal

EDITAL N.º 153/2026

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DE DIVISÃO DA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

PEDRO SÉRGIO MARTINS FERREIRA LAVRADO, vereador da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

TORNA PÚBLICO que, atento ao teor:

Do despacho n.º 58/2023 proferido pelo Senhor Presidente em 19 de dezembro de 2023, designando, em regime de comissão de serviço, como titular do cargo direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Administração do Território, o licenciado Vitor Manuel Martins Carvalheira, com efeitos a 1 de janeiro de 2024;

E considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão vigente, o qual, para além de elencar as competências próprias dos titulares dos cargos de direção, nas respetivas unidades orgânicas, prevê, no seu artigo 16.º, a possibilidade de delegação e subdelegação de competências nos mesmos;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- O disposto no artigo 44.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos, podendo por via do artigo n.º 46.º, n.º 1, do mesmo diploma legal o delegante autorizar o delegado a subdelegar, salvo disposição legal em contrário;
- O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que refere algumas das competências passíveis de serem delegadas e subdelegadas no pessoal dirigente;
- O teor do despacho n.º 61/2025, de 29 de outubro, e do despacho n.º 78/2025, de 30 de dezembro, ambos do Senhor Presidente, relativos à distribuição de pelouros e delegação e subdelegação de competências nos senhores Vereadores;
- O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2022;
- A delegação e subdelegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento privilegiado de gestão, racionalização e modernização administrativa, de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão mais céleres e desburocratizados.

No uso da faculdade de subdelegação que lhe é conferida, determina:

- Que seja delegada no Chefe da Divisão de Administração do Território (DAT), o Licenciado Vítor Manuel Martins Carvalheira, a competência para a prática dos atos de administração ordinária inseridos nas competências da Unidade Orgânica e



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

que se encontram elencados no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado no DR 2.^a Série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2022;

- Ainda no âmbito das matérias da Unidade Orgânica que dirige, no seguimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

1. Ao abrigo do artigo 38.º, n.º 1, as competências previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 35.º, que de seguida se transcrevem:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal.

2. No domínio da gestão e direção de recursos humanos, as competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 38.º, que se transcrevem:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;

3. Subdelega as competências previstas nas alíneas c), d), e), f), g), h), j) e m), do n.º 3, do artigo 38.º, que se transcrevem:

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

4. Subdelega ainda as seguintes competências:

- a) Assinaturas de ofícios e outra correspondência a enviar aos municípios e/ou outras entidades, cujas matérias se insiram no âmbito da Divisão de Administração do Território com possibilidade de subdelegação no técnico superior Rui Miguel Ramos Marrafa, na técnica superior Maria Helena Labreca Samouqueiro e na assistente técnica Lina Sofia Ferreira Ribeiro conforme o disposto no artigo 16.º, n.º 3 da Lei 49/2012;
- b) Autorizar a emissão de certidões de inserção na Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Valbom, S. Francisco, Samouco, Fonte da Senhora e Núcleo Antigo de Alcochete para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 14 de agosto;
- c) Autorizar a emissão de certidão do Direito de Superfície, a favor da UCHEDES – União das Cooperativas de Habitação Económica do Distrito de Setúbal, relativamente aos imóveis sitos no anteriormente



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

designado Bairro da Coophabitat (cfr. escritura celebrada em 14/02/1997);

- d) Nos termos do n.º 10, do artigo 11.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), as previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do mesmo artigo, relativas ao saneamento e apreciação liminar, no âmbito dos procedimentos de licenciamento, comunicação ou autorizações de operações urbanísticas;
- e) Nos termos previstos no artigo 126.º do RJUE, enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística (INE).

O presente despacho vigorará durante a comissão de serviço do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, podendo, no entanto, serem avocadas, sempre que a relevância do ato a praticar se justifique, ser tomado pelo subdelegante.

À presente subdelegação de competências aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 34.º *ex vi* do n.º 5, do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O despacho n.º 03/2026 produz efeitos a 21 de maio de 2026.

Publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da Internet do Município e dê-se cumprimento às demais formalidades legalmente previstas, tudo em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e de harmonia com o constante no artigo 159.º, aplicável pelo disposto no artigo 47.º, n.º 2 do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
Câmara Municipal

Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

E para constar se lavrou o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Cláudia Alexandra Santos* (Cláudia Santos), chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

Paços do concelho de Alcochete, 21 de maio de 2026

O VEREADOR DA CÂMARA,

Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado